

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Óleo Térmico OT 100 (100 mm²/s), destinado à utilização na caldeira do sistema de aquecimento indireto da Usina de Asfalto da Secretaria Municipal de Obras do Município de Itajaí/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. Tipo de objeto

(X) Aquisição de Bens

1.2. Especificações e quantidades

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	2.000	OLEO TERMICO OT100 - Óleo térmico mineral transferência de calor, classificação ISO VG 100 (viscosidade nominal aproximada de 100mm ² /s a 40°C), destinado ao sistema De aquecimento indireto da usina de asfalto, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	R\$ 30,70	R\$ 61.400,00

1.2.1. O valor total acima mencionado é de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

1.2.2. **Parâmetro utilizado para composição do preço:** Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado com base na coleta de orçamentos de fornecedores especializados, abrangendo

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João

CEP 88.304-400 - Itajaí/SC Telefone: (47) 3228-7979

empresas que atuam no segmento. As cotações foram obtidas de forma formal, por meio de solicitações encaminhadas às empresas, considerando as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

1.2.3. Adicionalmente, foi realizada consulta ao Banco de Preços onde não obtivemos cotações do item deste objeto.

1.2.4. Dessa forma, o preço de referência adotado para a presente contratação foi calculado com base na média e mediana dos orçamentos coletados e PNCP, conforme planilha anexa ao processo, garantindo transparência e conformidade com os princípios da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.2.5. O valor máximo para aquisição dos itens é de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

1.2.6. Não sendo consideradas propostas que excedam o valor previsto (unitário e total).

1.2.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir da assinatura da ATA de registro de preço; podendo ser renovado por igual período na forma da lei e será pago com recursos próprios.

1.2.8. O quantitativo estimado é para utilização em 12 (doze) meses, porém não é obrigatório o uso de toda quantidade prescrita nesta licitação;

1.2.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula 1.2, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

1.2.10. Especificações Técnicas Mínimas:

O óleo térmico deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) Ser óleo térmico mineral para transferência de calor em sistema fechado de aquecimento indireto;

- b) Classificação ISO VG 100, com viscosidade cinemática aproximada de 100 mm²/s (cSt) a 40°C, admitida variação compatível com a classificação ISO;
- c) Possuir elevada estabilidade térmica e resistência à oxidação;
- d) Possuir baixa tendência à formação de borras e depósitos durante a operação;
- e) Ser adequado para utilização em sistemas de aquecimento indireto empregados em usinas de asfalto para aquecimento de CAP e óleo combustível;
- f) Estar isento de água, partículas sólidas e contaminantes;
- g) Ser fornecido em embalagem original, lacrada e identificada pelo fabricante;
- h) Ser acompanhado da Ficha com Dados de Segurança (FDS) e da Ficha Técnica do fabricante;
- i) Será aceito produto equivalente ao OT 100, desde que possua características técnicas compatíveis para a mesma aplicação.

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

(X) Bem Comum, conforme Estudo Técnico Preliminar;

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

(X) Fornecimento parcelado sob demanda.

1.5. Da aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025 (Tratamento exclusivo ME/EPP/Equiparadas): SIM

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João

CEP 88.304-400 - Itajaí/SC Telefone: (47) 3228-7979

1.6. Subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: NÃO

A natureza do objeto não demanda fracionamento de execução ou etapas distintas que justifiquem subcontratação, tratando-se de fornecimento integral e padronizado, cuja responsabilidade técnica deve permanecer concentrada em um único fornecedor, inclusive quanto à garantia do produto, certificações técnicas e substituição em caso de não conformidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade operacional da Usina de Asfalto do Município de Itajaí, responsável pela produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), essencial para a manutenção e ampliação da malha viária urbana.

O óleo térmico OT 100 é insumo indispensável ao sistema de aquecimento indireto da caldeira, utilizado para aquecer o CAP 50/70 e o óleo xisto.

O fornecimento desse insumo vinha sendo realizado por empresa contratada para manutenção da usina de asfalto. Entretanto, verificou-se que, por se tratar de empresa revendedora, o valor praticado encontrava-se superior aos preços atualmente praticados no mercado, tornando mais vantajosa a realização de procedimento licitatório específico para sua aquisição.

Além disso, o óleo térmico atualmente em uso encontra-se contaminado em decorrência do rompimento da serpentina do sistema de aquecimento, comprometendo suas propriedades técnicas e tornando necessária sua substituição integral, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

- 3.1. A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3.2. O valor máximo para aquisição dos itens é de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).
- 3.3. Não sendo consideradas propostas que excedam o valor previsto (unitário e total).

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.304-400 - Itajaí/SC Telefone: (47) 3228-7979

- 3.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir da assinatura da ATA de registro de preço; podendo ser renovado por igual período na forma da lei e será pago com recursos próprios.
- 3.5. O quantitativo estimado é para utilização em 12 (doze) meses, porém não é obrigatório o uso de toda quantidade prescrita nesta licitação;
- 3.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula 1.2, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Tratando-se de aquisição de bem comum, o critério de aceitabilidade será o menor preço por item.

4.2. Serão exigidas amostras?

(X) Não

4.3. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João

CEP 88.304-400 - Itajaí/SC Telefone: (47) 3228-7979

Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais para não restringir a competitividade do certame.

Serão exigidos os seguintes documentos:

5.1. Habilitação jurídica;

5.1.1. Documento de identificação do representante legal;

5.1.2. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a existência jurídica do contratado e a compatibilidade de seu objeto social com a comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento de óleos lubrificantes, óleos térmicos ou produtos químicos correlatos.

5.2. Habilitação fiscal e trabalhista;

5.2.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;

5.2.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;

5.2.3. Certidão de regularidade perante o FGTS;

5.2.4. Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).

5.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.304-400 - Itajaí/SC Telefone: (47) 3228-7979

- 5.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação técnica

- 5.3.1. Apresentar Atestado de capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.
- 5.3.2. Qualificação Econômica: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme inciso II, do artigo 69, da Lei 14.133/2021
- 5.4. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro durante a fase de julgamento da proposta, os seguintes documentos relativos ao produto ofertado:

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.304-400 - Itajaí/SC Telefone: (47) 3228-7979

- 5.4.1. A empresa deverá apresentar a Ficha com Dados de Segurança (FDS) do produto, em conformidade com a ABNT NBR 14725;
- 5.4.2. Ficha técnica emitida pelo fabricante;
- 5.4.3. Embalagem original lacrada e identificada;
- 5.4.4. Rotulagem conforme normas da ABNT e demais normas aplicáveis.
- 5.4.5. A ficha técnica apresentada deverá demonstrar o atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no item 1.2.10 deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução: O objeto deverá ser entregue/prestado em até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local de entrega:

Usina de Asfalto da Secretaria Municipal de Obras – Município de Itajaí/SC, em horário a ser previamente agendado.

6.3. Garantia contratual:

(X) Não

6.4. Garantia do produto:

(X) Sim. O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas, devendo a contratada substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer item que apresente defeito ou não conformidade, sem qualquer ônus para a administração.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João

CEP 88.304-400 - Itajaí/SC Telefone: (47) 3228-7979

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.304-400 - Itajaí/SC Telefone: (47) 3228-7979

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

- ☐ Contrato administrativo.
- ☒ Ata de registro de preços.
- ☐ Autorização de Fornecimento.

8.2. Gestão e Fiscalização:

- Gestor do contrato: Tarcizio Zanelato, Secretário de Obras
- Fiscal Administrativo do contrato: Lucia Regina Wüppel, Diretora de Gestão
- Fiscal Técnico do contrato: Vilson Isidório

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Em tratando de aquisição e/ou serviços será adotada sistemática de medição e pagamento associada ao recebimento definitivo.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.304-400 - Itajaí/SC Telefone: (47) 3228-7979

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECEBIMENTO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo que comprove atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João

CEP 88.304-400 - Itajaí/SC Telefone: (47) 3228-7979

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)., conforme proposta apresentada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 431

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tarcizio Zanelato
Secretário de Obras